Dispõe sôbre abertura de crédito especial para pagamento de locação de estradas para Alegria e despesas feitas na feitura de estrada para Palmeiras na importância de cr$ 8.000,00.

A Câmara Municipal de Limoeiro decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado abrir crédito especial na importância de cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para ocorrer as seguintes despesas feitas neste exercício:

pagamento ao Agrimensor Leopoldo Zaccini serviço de locação de estrada para Alegria ..... cr$ 5.000,00

Idem aos operários do Departamento de estradas e Rodagem e Motorista na feitura de estrada para Palmeira ..... cr$ 3.000,00

Soma 8.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua aprovação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limoeiro, 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal
a) José Gonçalves de Paula - Secretário.

Lei Nº 55 - de 11-12-50.

Autoriza o Poder Executivo à construção do prédio do grupo escolar.

A Câmara Municipal de Limoeiro decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizada a construção do predio do Grupo Escolar, nos têrmos de ajuste que celebrou o Sr. Engenheiro Antônio Carlos de Monteiro e Moura, Superintendente do Departamento de Obras Públicas, devidamente autorizado com a Prefeitura Municipal para execução das referidas obras.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data da sua aprovação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Mun. de Limoeiro, 11 de dezembro 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula - Secretário

Lei Nº 56 - de 11-12-50

Autoriza o Poder Executivo a construção do predio Escola Rural do distrito de Santana, na importância de cr$60.000,00.

A Camara Municipal de Limoeiro decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a construção do predio da Escola Rural do distrito de Santana, na importância de cr$60.000,00, importância esta ajuste do Estado com a Prefeitura dêste Município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na de sua aprovação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.